



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

PORTARIA Nº *2-507*, DE 1º DE MARÇO DE 2016.

Constitui comissão temporária especial para exame e emissão de pareceres aos vetos totais apostos ao Projeto Lei Complementar nº 5/2015 e ao Projeto de Lei 122/2015 e ao veto parcial aposto ao Projeto de Lei nº 83/2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição legal que lhe confere o artigo 73, XIX, da Resolução Legislativa N.º 543, de 22 de dezembro de 2009, **RESOLVE**:

Art. 1º. Constituir Comissão Temporária Especial para examinar e emitir pareceres aos vetos totais apostos pelo prefeito Olavo Remígio Condé ao Projeto de Lei Complementar nº 5/2015, de autoria do Vereador Greik de Oliveira, que altera dispositivos da lei Complementar nº 54, de 23 de maio de 2007, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Prefeitura Municipal de Paracatu e da Saúde, estabelece normas gerais de enquadramento, institui novas tabelas de vencimentos e dá outras providências e ao Projeto de Lei nº 122/2015, de autoria do Vereador Joãozinho Contador, que declara como urbano o imóvel rural que menciona e análise do veto parcial aposto pelo Prefeito Municipal, ao Projeto de Lei nº 83/2015, de autoria do Prefeito Municipal que autoriza o chefe do Poder Executivo a conceder extinção de créditos tributários que menciona, mediante remissão parcial, observada a seguinte composição proporcional:

I – membros efetivos:

- 1 – Vereador Gilvan Rodrigues (Bloco Independente);
- 2 – Vereador Glewton de Sá (Bloco Independente);
- 3 – Vereador Marlon Gouveia (Bloco Independente);
- 4 – Vereadora Eloísa Cunha (PMDB);
- 5 – Vereador Marcos Oliveira (PTB) e
- 6 – Vereador Cabo Camilo

II - membros suplentes:

- 1 – Vereador João Batista dos Santos (Bloco Independente);
- 2 – Vereador Greik de Oliveira (Bloco Independente);
- 3 – -
- 4 – Vereador Oswaldinho da Capoeira (PMDB);
- 5 – Vereadora Marli Ribeiro (PTB);
- 6 – -

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



VEREADOR JOÃO ARCHANJO
Presidente

